

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
AVISOS DE EDITAL  
Pregão Eletrônico 530-G20518. Objeto: Cabos CA/CAA.  
Pregão Eletrônico 530-H20516. Objeto: Serviços contínuos de triagem de serviços emergenciais e comerciais, por meio da alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO  
ARP 4650000898. Licitação Eletrônica 530-LS20354. Objeto: Serviços de obras civis para construção de Estação de Telecomunicações para LTE com materiais inclusos, LOTE 01: Juiz de Fora - Novo JF2, Juiz de Fora - Novo JF4. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. x JPS CONSTRUTORA E MONTAGENS LTDA e GERAIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Prazo: 12 meses. Valor registrado: R\$997.000,00. Ass.: 06/06/2024.  
ARP 4650000899. Licitação Eletrônica 530-LS20354. Objeto: Serviços de obras civis para construção de Estação de Telecomunicações para LTE com materiais inclusos, LOTE 02: Divinópolis LTE e Montes Claros RPT. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. x JPS CONSTRUTORA E MONTAGENS LTDA e GERAIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Prazo: 12 meses. Valor registrado: R\$949.000,00 Ass.: 06/06/2024.

5 cm -07 1950068 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.  
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL  
A Cemig Distribuição S.A e o Instituto Estadual de Florestas celebram o Termo de Compromisso nº 86303620/2024, que tem por objeto formalizar a medida compensatória de natureza florestal prevista nos arts. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigos 26 do Decreto nº 6.660/2008, e art. 48 do Decreto Estadual 47.749/2019, em decorrência da intervenção e supressão de vegetação nativa do Bioma Mata

Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de intervenção do empreendimento Linha de Distribuição LD Igaratinga 1 – Pará de Minas 1, circuito duplo com LD Igaratinga 1 – São Gonçalo do Pará, 138 kv, pertencente a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A - PA Nº 2100.01.0046877/2023-80 de acordo com o especificado neste Termo de Compromisso.

Rafael Augusto Fiorine  
CEMIG Distribuição Energia S/A

Margarete Suely Caires Azevedo  
Supervisora IEF Regional da URFBio Norte

4 cm -07 1950056 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
CONTRATOS  
Pregão Eletrônico 510-G20483. Contrato 4500031213. Contratada: BAUR DO BRASIL LTDA. Objeto: Testador de Perdas Dielétricas. Valor: R\$ 291.000,00. Prazo: 90 dias a partir de 12/06/2024. Ass.: 06/06/2024.

2 cm -07 1950072 - 1

CEMIG GERAÇÃO SUL  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO  
5002001853/805 – Pregão Eletrônico 500-LS20337 - FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contrato decorrente da ata de registro de preço 4650000872. Objeto: Construção de sistema de tratamento de esgoto na casa de força e casa barrageiro PCH Piau e casa de força e CCI na PCH Paciência. Valor: R\$258.135,43. Prazo: 12 meses. Ass.:04/06/2024.

2 cm -07 1950074 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL - EDITAL Nº CONPED 01/2024  
O VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONPED/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da eleição das entidades da sociedade civil, após apuração das votações realizadas na Plataforma Virtual da SEDESE, conforme estabelecido no Edital CONPED nº 01/2024 o especificado a seguir:

ENTIDADES ELEITAS				
Nº	SEGMENTO	ENTIDADES	CNPJ	Nº DE VOTOS
1	Entidades ligadas às pessoas com deficiência mental	ASSOCIAÇÃO ZEIZA DOJO; (ELEITA TITULAR)	24.313.258/0001-06	16 votos
2	Entidades ligadas às pessoas com deficiência mental	AMA ASSOCIAÇÃO MURIAÉ DOS AUTISTAS; (ELEITA TITULAR)	23.409.942/0001-23	12 votos
3	Entidades ligadas às pessoas com deficiência mental	INSTITUTO MANO DOWN; (ELEITA TITULAR)	23.684.121/0001-03	9 votos
4	Entidades ligadas às pessoas com deficiência mental	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMOTEO; (ELEITA TITULAR)	20.183.976/0001-54	7 votos
5	Entidades ligadas às pessoas com deficiência mental	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS; (ELEITA SUPLENTE)	38.520.425/0001-02	5 votos
6	Entidades ligadas às pessoas com deficiência mental	IMEPP-ATENDIMENTO SOCIO ASSISTENCIAL; (ELEITA SUPLENTE)	17.688.094/0001-36	4 votos
7	Entidades ligadas às pessoas com deficiência física.	ASSOCIAÇÃO MAIS ACESSÍVEL; (ELEITA TITULAR)	00.971.062/0001-40	9 votos
8	Entidades ligadas às pessoas com deficiência física.	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE REABILITAÇÃO; (ELEITA TITULAR)	17.221.615/0001-40	5 votos
9	Entidades ligadas às pessoas com deficiência física.	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS; (ELEITA SUPLENTE)	19.057.462/0001-73	5 votos
10	Entidades ligadas às pessoas com deficiência física.	CIASDEM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO DEFICIENTE DE MURIAÉ (ELEITA SUPLENTE)	00.152.360/0001-09	4 votos
11	Entidades ligadas às pessoas com deficiência visual	ASSOCIAÇÃO DE CEGOS SANTA LUZIA; (ELEITA TITULAR)	17.219.122/0001-76	17 votos
12	Entidades ligadas às pessoas com deficiência visual	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UBERLÂNDIA; (ELEITA TITULAR)	21.237.425/0001-99	13 votos
13	Um representante de profissionais especializados na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS - CRESS 6º REGIÃO; (ELEITA TITULAR)	02.340.036/0001-40	6 votos
14	Um representante de profissionais especializados na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE FISIOTERAPEUTAS; (ELEITA SUPLENTE)	18.216.341/0001-64	5 votos
15	Um representante de entidades prestadoras de serviço na área de habitação e reabilitação das pessoas com deficiência.	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL; (ELEITA TITULAR)	08.707.709/0001-33	7 votos
16	Um representante de entidades prestadoras de serviço na área de habitação e reabilitação das pessoas com deficiência.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBACENA-MG - APAE DE BARBACENA-MG; (ELEITA SUPLENTE)	17.084.062/0001-21	5 votos

ENTIDADES NÃO ELEITAS				
Nº	SEGMENTO	Entidade	CNPJ	Nº de VOTOS
1	Entidades ligadas às pessoas com deficiência mental	MOVIMENTO DO ORGULHO AUTISTA BRASIL	08.692.181/0001-76	3 votos
2	Entidades ligadas às pessoas com deficiência física.	ASSOCIACAO CIRCUITO INCLUSAO	40.821.523/0001-13	4 votos
3	Entidades ligadas às pessoas com deficiência física.	ASSOCIACAO DEMOV - DEFICIENTES EM MOVIMENTO	19.988.498/0001-70	2 votos
4	Um representante de profissionais especializados na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.	ASSOCIACAO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPAÇO DA FAMÍLIA - ACCF	18.920.724/0001-19	5 votos
5	Um representante de entidades prestadoras de serviço na área de habitação e reabilitação das pessoas com deficiência.	ASSOCIACAO NOSSO MUNDO AUTISTA-ANMA	35.651.943/0001-69	3 votos

Justificativa de desempate: A Comissão Eleitoral procedeu a análise conforme item 5.5.1. do Edital CONPED nº 01/2024: “Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será declarada selecionada a entidade com maior tempo de constituição/existência.” Ao proceder com a análise do Estatuto das candidatas, constatou-se o seguinte: Associação Mineira De Reabilitação, fundada em 27 de agosto de 1964, conforme consta de seu Estatuto. Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas, fundada em 05 de junho de 1987, conforme consta de seu Estatuto. Associação Circuito Inclusão, constituída em 20 de outubro de 2017, conforme consta de seu Estatuto. CIASDEM - Centro de Integração e Assistência Social ao Deficiente de Muriaé, constituída em 18 de julho de 1994, conforme consta de seu Estatuto. Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCF, constituída de 02 de junho de 2013, conforme consta de seu Estatuto. Associação Mineira de Fisioterapeutas, constituída em 06 de novembro de 1968, conforme consta de seu Estatuto. Desta forma, foram ELEITAS para ocupar as vagas do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2024-2026, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CONPED Nº 01/2024, publicado no dia 10 de fevereiro de 2024, as seguintes entidades civis: Associação Mineira De Reabilitação, ELEITA TITULAR, Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas, ELEITA SUPLENTE, CIASDEM - Centro de Integração e Assistência Social ao Deficiente de Muriaé, ELEITA SUPLENTE, Associação Mineira de Fisioterapeutas, ELEITA SUPLENTE.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2024.  
Márcio Meira Brandão  
Vice- Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

40 cm -07 1949970 - 1

EDITAL SEDESE Nº 06/2024

### PRÉAMBULO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 22.414, de 16 de dezembro de 2016, e no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 48.354, de 21 de janeiro de 2022, vem por meio deste, instaurar e conduzir o processo seletivo para os cargos de conselheiros da sociedade civil do Conselho Estadual da Juventude de Minas Gerais – Cejuve-MG.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.1. Ficam convidadas a participar do processo de seleção pública para a composição da representação da sociedade civil no Conselho Estadual da Juventude – Cejuve-MG, para o biênio de 2024 a 2026, as entidades que têm como objetivo principal de suas atividades a promoção, o atendimento, a defesa, a garantia, os estudos e as pesquisas dos direitos das juventudes.

1.1.1. Para os efeitos deste Edital, são considerados jovens as pessoas com idade de 15 (quinze) até 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude).

1.1.2. O processo de seleção, conduzido pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução Sedese nº 35, de 16 de maio de 2024, será apoiado administrativamente pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

1.2. O Cejuve-MG será composto por trinta e seis conselheiros, titulares e suplentes, a serem nomeados pelo Governador, na seguinte forma: 1 – doze conselheiros, e seus respectivos suplentes, serão representantes indicados pelo Estado, conforme o inciso I, art. 4º, da Lei nº 22.414, de 2016.

II – vinte e quatro conselheiros, e seus respectivos suplentes, serão representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas e em atividade há pelo menos um ano, com atuação no Estado, na promoção, atendimento, defesa, garantia, estudos ou pesquisas dos direitos da juventude, conforme o inciso II, art. 4º, da Lei nº 22.414, de 2016.

1.3. Caberá à Comissão de Seleção, instituída pela Resolução Sedese nº 35, de 16 de maio de 2024, conduzir o processo de seleção pública a que se refere este Edital, para habilitação das entidades inscritas, com base na análise da documentação enviada.

1.4. Compete a Comissão de Seleção: I – receber, processar e concluir os pedidos de inscrição para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estabelecidos no Anexo I - Cronograma Atividade Prazo em Dias Corridos deste Edital.

II – aferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação e deste Edital;

III – organizar e coordenar todo o processo seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação, à classificação, à divulgação dos resultados e ao registro das entidades da sociedade civil e seus respectivos candidatos;

IV – promover o processo de seleção, proclamando o resultado final com ampla publicidade;

V – receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;

VI – analisar e resolver os casos omissos neste Edital.

1.4.1. Os prazos previstos neste Edital são passíveis de prorrogação por ato da presidente da Comissão de Seleção, instituída pela Resolução Sedese nº 35, de 16 de maio de 2024.

2. DAS REPRESENTAÇÕES E DAS INSCRIÇÕES

2.1. As cadeiras destinadas às entidades da sociedade civil legalmente constituídas, serão voltadas à representação de jovens nas seguintes áreas:

I – diversidade social;

II – expressão religiosa;

III – direito político;

IV – esportes, lazer, cultura e artes;

V – empreendedorismo;

VI – direitos sociais;

VII – trabalho e emprego;

VIII – meio rural;

IX – representatividade setorial da indústria, do comércio e de serviços;

X – representatividade estudantil;

XI – direitos humanos;

XII – saúde.

2.1.1. Serão disponibilizadas duas cadeiras de representação da sociedade civil para cada área mencionada no item 2.1, ou seja, cada área mencionada no item 2.1 terá duas vagas para serem ocupadas por diferentes entidades da sociedade civil, e cada entidade da sociedade civil terá um conselheiro titular e um conselheiro suplente.

a) O mandato do conselheiro do Cejuve-MG de que trata o inciso I será de dois anos, sendo permitida a recondução, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 22.414, de 2016.

b) O mandato do conselheiro do Cejuve-MG de que trata o inciso II será de dois anos, sendo permitida a recondução, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 22.414, de 2016, e vincula-se à entidade da sociedade civil que o houver indicado.

c) A indicação de que trata o inciso I e o processo seletivo de que trata o inciso II ocorrerão, simultaneamente, no segundo e quarto ano de mandato do chefe do Poder Executivo.

d) Os conselheiros de que trata o inciso II serão selecionados dentre representantes de entidades de apoio às políticas de juventude e de movimentos, associações e organizações da juventude.

e) É vedado ao conselheiro do Cejuve-MG, titular e suplente, representar, em mandato imediatamente subsequente, outra secretaria de Estado ou entidade da sociedade civil.

f) O conselheiro suplente, no exercício de mandato original ou por recondução, poderá, para o mandato imediatamente subsequente, representar a mesma secretaria de Estado ou entidade da sociedade civil como titular, sendo, nesta hipótese, vedada a recondução como titular.

g) Para fins de aferição de presença, salvo situação de emergência, o conselheiro deverá apresentar justificativa prévia de ausência junto à secretaria de Estado ou à entidade da sociedade civil a que representar, sob pena de responsabilização funcional, no caso de representante de secretaria de Estado.

h) A participação como conselheiro do Cejuve-MG será considerada serviço público relevante e não dará causa a qualquer espécie de remuneração.

2.1.2. Cada entidade poderá se candidatar a quantas áreas tiver interesse, indicando sua ordem de preferência na Ficha de Inscrição, desde que comprove experiência de atuação nessas respectivas áreas, por meio do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 2.3.2., alínea a, do subitem 2.3.

2.1.3. Após a classificação, a Comissão de Seleção poderá alocar as entidades entre as áreas descritas nos incisos de I a XII do subitem 2.1, considerando as áreas de atuação apontadas pela entidade, objetivando preencher todas as cadeiras de representação.

2.1.4. Cada entidade poderá ocupar apenas uma cadeira de representação da sociedade civil.

2.1.5. Para fins deste Edital, entende-se por entidade, uma organização com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) próprio, que não se encontra subordinada organizacional ou administrativamente a outra entidade que também pleiteie assento no Conselho.

2.2. As entidades pretendidas a ocupar cadeiras no Cejuve-MG deverão se inscrever por meio do encaminhamento da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e dos demais documentos constantes no subitem 2.3.2., alínea “a” a “f”, do subitem 2.3, para o e-mail [selecao.cejuve@social.mg.gov.br](mailto:selecao.cejuve@social.mg.gov.br), no período de dez dias após a publicação deste Edital.

2.2.1. Serão efetivadas apenas as inscrições enviadas por meio do endereço eletrônico utilizado para as comunicações oficiais da entidade.

2.3. A inscrição da entidade fica condicionada à comprovação das seguintes condições:

I – estar legalmente constituída e em atividade há pelo menos um ano, com atuação comprovada no Estado, na promoção, atendimento, defesa, garantia, estudos ou pesquisas dos direitos da juventude, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto nº. 48.354, de 2022.

II – atuar em pelo menos uma área definida nos incisos I a XII do subitem 2.1.

2.3.1. A entidade, no momento da inscrição, deverá se candidatar às áreas descritas nos incisos I a XII do subitem 2.1., em conformidade com o seu escopo de atuação, definido por meio do seu Estatuto.

2.3.2. Para a comprovação da existência e da atuação da entidade, deverão ser apresentados os seguintes documentos no ato da inscrição:

a) cópia digitalizada de Estatuto Social atualizado e outros documentos comprobatórios de sua existência;

b) comprovante de situação regular atualizada da Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo presidente da entidade, conforme modelo a ser disponibilizado no site eletrônico da Sedese conforme Anexo II;

d) carteira de identificação do responsável legal da entidade;

e) portfólio das atividades, projetos e produtos ou serviços prestados, entregues ou desenvolvidos em prol das juventudes, realizados pela entidade;

f) matérias veiculadas na imprensa, postagens eletrônicas em sites e redes sociais, materiais gráficos produzidos e divulgados por parceiros ou terceiros, ou qualquer outro meio que demonstre atuação em consonância com os direitos das juventudes, na(s) temática(s) pleiteada(s) no momento da inscrição.

2.4. O não encaminhamento de quaisquer dos documentos listados nas alíneas “a” até “f”, do subitem 2.3.2, inciso II, do subitem 2.3, impedirá a participação da entidade no processo seletivo, devendo a Sedese declarar a entidade inabilitada.

2.4.1. Não serão aceitos documentos, para fins de habilitação das entidades, com envio posterior ao prazo estabelecido no subitem 2.2, nem por outros meios diversos dos descritos neste Edital.

2.4.2. Durante o período de análise da documentação, será facultado à Comissão de Seleção solicitar documentação complementar às entidades inscritas, caso julgue necessário, para fins de eventual esclarecimento de documentação já apresentada, e esta documentação complementar não caberá como forma de suprir documentação não enviada em tempo hábil.

2.5. A veracidade das informações constantes dos documentos apresentados é de total responsabilidade da entidade, sendo aplicada a sanção de exclusão imediata, com a consequente perda da vaga no Cejuve-MG, e demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis, por comprovação de fraude ou má-fé, sendo permitida a correção dos vícios ou problemas, dentro do prazo recursal próprio previsto.

2.6. Será excluída a entidade, e seus respectivos representantes, na hipótese da Comissão de Seleção apurar, e eventualmente constatar irregularidades, mesmo após a posse no Conselho, considerando-se irregularidades as constatações de documentos falsos ou adulterados ou em divergência com o original, parcial ou integralmente;

2.7. A entidade inabilitada poderá interpor recurso relativo à inabilitação, por meio do e-mail: [selecao.cejuve@social.mg.gov.br](mailto:selecao.cejuve@social.mg.gov.br) em até dez dias corridos, a contar da divulgação da lista das entidades habilitadas, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no site eletrônico da Sedese ([www.sedese.mg.gov.br](http://www.sedese.mg.gov.br)).

2.7.1. É vedado o encaminhamento de novos documentos para análise da Comissão de Seleção quando da interposição de recursos, devendo as alegações dos recorrentes se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.

2.8. Os pedidos de recursos relativos à habilitação e à classificação das entidades, com seus respectivos esclarecimentos, e impugnações ou aprovações serão respondidos pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução Sedese nº 35, de 16 de maio de 2024, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas nos termos do item 2.7 deste Edital, devendo a SEDESE publicar a decisão motivada em seu site eletrônico ([www.sedese.mg.gov.br](http://www.sedese.mg.gov.br)).

2.9. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução Sedese nº 35, de 16 de maio de 2024, poderá retratar-se em dois dias corridos. Se houver retratação ocorrerá o prosseguimento do processo; não havendo retratação serão analisadas as razões do recurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo de habilitação das entidades é de competência da Comissão de Seleção, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 48.354, de 2022, com base nas regras deste Edital e na documentação apresentada pelas entidades inscritas.

3.1.1. O processo de habilitação irá durar cinco dias corridos, após findo o prazo de inscrição.

3.1.2. Após a habilitação das entidades, será feita a publicação da lista das entidades habilitadas no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no site eletrônico da Sedese, no prazo de três dias corridos.

3.2. O processo de classificação das entidades é de competência da Comissão de Seleção, com base na análise da documentação enviada no momento da inscrição e em conformidade com os termos previstos neste Edital, o que se dará no prazo de cinco dias corridos.

3.2.1. Não havendo inscrições suficientes ou entidades classificadas em quantidade suficiente para preencher todas as vinte e quatro cadeiras de representação da sociedade civil, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução Sedese nº 35, de 16 de maio de 2024, poderá convidar outras entidades para preencher as vagas ausentes.

3.2.2. A lista de entidades habilitadas, caso seja superior à quantidade de cadeiras no Cejuve MG, será mantida como prioritária para convocação de suplementação de vagas ausentes consequentes de vacância das entidades do conselho durante o mandato de 2024 a 2026, a fim de combater o esvaziamento do Conselho Estadual de Juventude, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Estadual 48.354 de 21 de janeiro de 2022.

3.3. Concluídos os recursos, as entidades classificadas, até o número de vinte e quatro, deverão encaminhar duas indicações de representantes para ocupar as cadeiras de titular e suplente, acompanhadas dos respectivos currículos, com indicação de qual será o conselheiro titular e qual será o conselheiro suplente, além dos documentos abaixo mencionados, para o e-mail [selecao.cejuve@social.mg.gov.br](mailto:selecao.cejuve@social.mg.gov.br), no prazo de três dias corridos:

I – Cópia da Ata de Posse de seu indicado para representante titular, da Carteira de identidade, do CPF e comprovante de endereço residencial;

II – Cópia da Ata de Posse de seu indicado para representante suplente, da Carteira de identidade, do CPF e comprovante de endereço residencial;

III – Carteira de identificação dos candidatos, titular e suplente, sendo que os representantes com idade entre 15 e 17 anos deverão apresentar autorização de seu representante legal, por meio de declaração autenticada em cartório, assinada por meio de certificação digital ou do gov.br.

3.3.1. É vedado ao conselheiro do Cejuve-MG, titular e suplente, representar, em mandato imediatamente subsequente, outra secretaria de Estado ou entidade da sociedade civil, nos termos do § 5º, do art. 2º, do Decreto 48.354, de 2022.

3.3.2. Não serão aceitas indicações de currículos das mesmas pessoas para diferentes entidades, de modo que se considerará como válida apenas a inscrição que primeiro protocolar seu pedido na via digital.

4. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Concluído o processo de seleção descrito no item 3 deste Edital, a Sedese promoverá a divulgação das entidades e de seus respectivos representantes selecionados.

I – A publicação dos resultados finais do processo seletivo, contemplando a lista das entidades e dos respectivos nomes dos representantes titular e suplente, será divulgada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no site eletrônico da Sedese, no prazo de três dias corridos após a seleção dos candidatos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O titular da Sedese tomará as devidas providências para a nomeação e posse coletiva dos novos conselheiros no Cejuve-MG.

5.2. É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

5.3. O descumprimento dos dispositivos legais ou daqueles previstos neste Edital implicará exclusão da entidade candidata do presente processo eleitoral.

5.4. Na impossibilidade de divulgação no site da SEDESE, será providenciada a publicação dos resultados e demais informações pertinentes a este Edital somente no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA ATIVIDADE PRAZO EM DIAS CORRIDOS

ATIVIDADES PRAZO EM DIAS CORRIDOS:

ATIVIDADES	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Período de inscrições	10
Análise da documentação encaminhada pelas entidades	5
Publicação das entidades habilitadas	3
Prazo para interposição de recurso	10



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO  
INFORMAÇÕES DA ENTIDADE NOME DA ENTIDADE:

FICHA DE INSCRIÇÃO INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	
NOME DA ENTIDADE:	
RAZÃO SOCIAL:	
SIGLA:	
CNPJ:	
DATA DA CRIAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	

INFORMAÇÕES SOBRE A ABRANGÊNCIA DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE	
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (MARQUE A CORRESPONDENTE À ATUAÇÃO DA ENTIDADE)	
LOCAL:	
MUNICIPAL:	
ESTADUAL:	
NACIONAL:	
INTERNACIONAL:	
REPRESENTATIVIDADE TERRITORIAL:	
NÚMERO DE MUNICÍPIOS MINEIROS ATENDIDOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS:	

ÁREA DE ATUAÇÃO (MARQUE A CORRESPONDENTE À ATUAÇÃO DA ENTIDADE) b(1)	
I – diversidade social	
II – expressão religiosa	
III – direito político	
IV – esportes, lazer, cultura e artes	
V – empreendedorismo	
VI – direitos sociais	
VII – trabalho e emprego	
VIII – meio rural	
IX – representatividade setorial da indústria, do comércio e de serviços	
X – representatividade estudantil	
XI – direitos humanos	
XII – saúde	

INFORMAÇÕES SOBRE O REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE	
NOME COMPLETO:	
CPF:	
FORMAÇÃO:	
CARGO OCUPADO NA ENTIDADE:	
E-MAIL PESSOAL:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	

Belo Horizonte, 07 de junho de 2024

98 cm -07 1950332 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CONVÊNIO 498/2013 - ASSOCIAÇÃO  
VOLUNTÁRIA DA AÇÃO SOCIAL

Torna sem efeito a publicação realizada na data 07/06/2024, folha 46, (1949222 - 1) que informou acerca da reprovação da prestação de contas do convênio 498/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação Voluntária da Ação Social. Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CONVÊNIO 1138/2009 - ASSOCIAÇÃO  
VOLUNTÁRIA DA AÇÃO SOCIAL

Torna sem efeito a publicação realizada na data 07/06/2024, folha 46, (1949222 - 1) que informou acerca da reprovação da prestação de contas do convênio 1138/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação Voluntária da Ação Social. Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CONVÊNIO 527/2009 - PROJETO ABRINDO  
CAMINHO NÚCLEO RAMIRO JÚLIO FERREIRA  
DE APOIO À CRIANÇA E À FAMÍLIA

Torna sem efeito a publicação realizada na data 07/06/2024, folha 46, (1949222 - 1) que informou acerca da reprovação da prestação de contas do convênio 527/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Projeto Abrindo Caminho Núcleo Ramiro Júlio Ferreira de Apoio à Criança e à Família. Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.

6 cm -07 1949829 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CONVÊNIO 498/2013 - ASSOCIAÇÃO  
VOLUNTÁRIA DA AÇÃO SOCIAL

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 498/2013, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Associação Voluntária da Ação Social, inscrito sob CNPJ 01.824.885/0001-06, foram analisadas e aprovadas com ressalva em 04/06/2024. Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CONVÊNIO 1138/2009 - ASSOCIAÇÃO  
VOLUNTÁRIA DA AÇÃO SOCIAL

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 1138/2009, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Associação Voluntária da Ação Social, inscrito sob CNPJ 01.824.885/001-06, foram analisadas e aprovadas com ressalva em 04/06/2024. Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.

7 cm -07 1949833 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CONVÊNIO 527/2009 - PROJETO ABRINDO  
CAMINHO NÚCLEO RAMIRO JÚLIO FERREIRA  
DE APOIO À CRIANÇA E À FAMÍLIA

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 527/2009, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Projeto Abrindo Caminho Núcleo Ramiro Júlio Ferreira de Apoio à Criança e à Família, inscrito sob CNPJ 04.866.523/0001-76, foram analisadas e aprovadas com ressalvas em 04/06/2024. Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.

7 cm -07 1949833 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 928802/2021

Partes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Empresa Localiza Veículos Especiais S.A. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato original por 03 (três) meses, a partir do dia 09/06/2024, com vencimento em 08/09/2024.; Assinatura: 07/06/2024. Signatários: Mariana de Oliveira Pimentel, por contratante; Igor Carneiro da Silva e Edna de Fátima Duarte Sampaio, pela contratada.

2 cm -07 1950327 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte  
e Nordeste de Minas Gerais - Idene

EXTRATO DE DOAÇÃO  
Termo de doação eletrônico no 1496/2024 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000797/2024-71 – Partes: IDENE e o Município de Turmalina. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 04 caixas d'água de 10.000 litros de polietileno. Assinam em 07/06/2024: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Zilmair Pinheiro Lopes, pelo donatário.

8 cm -07 1950203 - 1

Secretaria de Estado de  
Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Termo de Convênio nº 1301000570/2024. Participes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes. Objeto: Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado. Valor total: R\$414.556,10. Dotação Orçamentária Estadual: 1301 15 451 099 4262 0001 444042-01 15.1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 07/06/2024.

Extrato do Termo de Convênio nº 1301000569/2024. Participes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Dionísio. Objeto: Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado. Valor total: R\$468.914,28. Dotação Orçamentária Estadual: 1301 15 451 099 4262 0001 444042-01 15.1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 07/06/2024.

Extrato do Termo de Convênio nº 1301000562/2024. Participes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Santana do Riacho. Objeto: calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado. Valor total: R\$1.010.676,48. Dotação Orçamentária Estadual: 1301 15 451 099 4262 0001 444042-01 15.1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 07/06/2024.

5 cm -07 1950237 - 1

## ATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica na publicação de 07/06/2024, pág. 47, col 2, o Ato de aviso de licitação, para onde se lê: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1301017 000008/2024; Leia-se: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1301017 000012/2024.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: SOUZA CAMARGOS ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Termo Rescisão Unilateral do Contrato nº DE-003/2023, tendo em vista o descumprimento sistemático dos prazos estabelecidos no Contrato celebrado, no intuito de evitarem-se mais danos à Administração Pública que os já observados com relação à inexecução do objeto, esclarecendo que a Contratada se recusou a concordar com a rescisão amigável proposta. SEI Nº 2300.01.0165365/2022-85. Assinatura: 07/06/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante.

4 cm -07 1950085 - 1

Departamento de Estradas  
de Rodagem do Estado de  
Minas Gerais - DER-MG

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital nº: 123/2023. Processo nº: 2300.01.0197511/2023-96. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, no uso de suas atribuições e adotando a conclusão do relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, HOMOLOGA o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC para contratação de empresa de engenharia para a execução de inspeções e elaboração de Projetos para Recuperação de Obras de Arte Especiais, localizadas em Rodovias sob jurisdição do DER-MG em todo o Estado de Minas Gerais, obras incluídas no PPAG, adjudicando o objeto licitado à sociedade empresária FINGER & SOMMER Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ: 14.369.787/0001-78, com o preço global de R\$8.740.273,72 (oito milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), referente a abril de 2023, declarando-a vencedora da licitação. A partir da publicação desta homologação, a empresa vencedora será convocada a apresentar garantia contratual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato nos termos previstos no Edital referente.

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio DER-30.011/2024 celebrado entre o DER-MG e os municípios de SENADOR AMARAL e CAMBUÍ. Objeto: delegação pelos MUNICÍPIOS ao DER-MG, da rodovia municipal MG 295, trecho Senador Amaral - Entr. BR 381, sendo 79,3 ao 87,9 no município de Cambuí e 87,9 ao 97,5 km no município de Senador Amaral, com extensão total de 18,2 km, destinada à execução de obras e serviços de manutenção, conservação, operação e atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 5 anos a partir da presente publicação. Processo SEI 2300.01.0171191/2023-17.

Convênio DER-30.030/23 celebrado entre o DER-MG e os municípios de LAGOA GRANDE e PRESIDENTE OLEGÁRIO. Objeto: delegação pelos MUNICÍPIOS ao DER-MG, da rodovia municipal LMG-740, trecho Entrº MG-410 - Lagoa Grande, do km 0 ao km 25,7, sendo 14,3 km em Lagoa Grande e 11,4 km no município de Presidente Olegário, com extensão total de 25,7 km, destinada à execução de obras e serviços de manutenção, conservação, operação e atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 5 anos a partir da presente publicação. Processo SEI 2300.01.0096093/2023-72.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O(A) Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) identifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44844/2008 e 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado a Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º Andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Diretoria pessoalmente, através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Número do Auto de Infração
Ailton de Deus Silva – ME. CNPJ: 04.480.826/0001-56	Defesa Tempestiva / R\$ 6.258,24	1815/2014

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz

Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO)

## CIENIFICACÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 44.844/2008 e ou 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados identificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto a Diretoria de Autos de Infração da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato pessoalmente com a Diretoria de Autos de Infração - DAINF, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG., ou contatar através do telefone (31) 3915-1280., ou e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br

Autuado	Número do Auto de Infração	Fundamentação (Decreto/ Anexo/Código)
Cooperativa de Trabalho em Gestão de Resíduo Sólidos - Ecocoop CNPJ: 41.183.752/0001-12	312916/2023	47.383/2018 – I – 105
Eudes Friuz de Souza CPF: ***.609.328-**	318161/2023	47.383/2018 – III – 335 B



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202406080051110134.